



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-2450
E-mail: secretaria@egc.ufsc.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 01/PPGEGC/2018

Estabelece normas específicas para concessão de auxílio financeiro a discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGEGC/UFSC, com recursos do Programa de Excelência - PROEX.

1 Finalidade

Apoiar a participação de discentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina - PPGEGC/UFSC em eventos científicos no Brasil ou no exterior, exclusivamente para a apresentação de **trabalhos completos**, com recursos do Programa de Excelência - PROEX.

2 Objetivos

Incentivar a participação de discentes na divulgação dos avanços relativos à suas pesquisas em eventos científicos de caráter **regional, nacional ou internacional**, quer seja no Brasil ou no exterior.

3 Concessão de auxílio financeiro

A concessão do auxílio financeiro se dará via reembolso e poderá ser total ou parcial, conforme recursos disponíveis e nas seguintes modalidades:

- a) Taxa de Inscrição no evento;
- b) Passagens (áreas/terrestre);
- c) Confecção de Poster/Banner;
- d) Auxílio Diário. (De acordo com os valores estipulados pela CAPES)

4 Requisitos do candidato ao auxílio financeiro

4.1 Gerais

- a) O evento científico deve ter os artigos aceitos publicados em anais, livros ou revista;
- b) Cada discente poderá obter, anualmente, **somente um auxílio financeiro** para participação em evento científico, mediante a disponibilidade de recursos financeiros e na observância da presente diretriz;

- c) O auxílio financeiro será exclusivo para alunos que apresentarem o trabalho, sendo apenas um autor beneficiado por artigo;
- d) Os trabalhos publicados devem fazer menção explícita ao apoio da CAPES, por exemplo, “Este trabalho recebeu o apoio financeiro parcial da CAPES - Brasil” ou “This work has been partially supported by the Brazilian agency CAPES”, conforme apropriado;
- g) No artigo deve constar, nos dados do autor, “mestrando/doutorando do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC“, no caso do autor ser aluno; e “Professor do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC“, caso seja professor;
- e) Tema do artigo e evento devem ser aderentes ao EGC;
- f) Um dos coautores do artigo deve ser professor do PPGEGC/UFSC;
- h) Não serão apoiadas financeiramente passagem e auxílio diários às solicitações de eventos realizados na **cidade sede ou em cidades próximas (distância até 100 km)** da oferta do respectivo Programa de Pós-Graduação;
- i) Comprovar a apresentação do artigo no evento assim como a participação no evento no ato da prestação de contas.

4.2 Participação em evento científico no exterior

Os alunos do PPGEGC/UFSC poderão contar com UM ÚNICO auxílio financeiro por ano para a participação em evento científico no exterior, desde que atendam os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no PPGEGC/UFSC, nos cursos de Mestrado ou de Doutorado;
- b) Estar em dia com suas obrigações com o PPGEGC/UFSC (Regimento interno);
- c) Ser autor do trabalho completo aceito para **apresentação oral** no referido evento;
- f) Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- g) Apresentar justificativa do orientador ou do professor co-autor baseada no impacto da apresentação do trabalho e relevância do evento, no caso de evento internacional.

4.3 Participação em eventos científicos no Brasil

Os alunos do PPGEGC/UFSC poderão contar com UM ÚNICO auxílio financeiro por ano para a participação em evento científico no país, desde que atendam os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no PPGEGC/UFSC nos cursos de Mestrado ou de Doutorado;
- b) Estar em dia com suas obrigações com o Programa PPGEGC/UFSC (Regimento interno); e
- c) Ser autor de trabalho completo aceito para apresentação **oral ou pôster** no referido evento.

4.4 Participação Coletiva em Evento Científico no Brasil

Destinam-se a auxiliar grupos de estudantes do PPGEGC/UFSC na participação em eventos científicos por meio de locação de transporte coletivo terrestre como ônibus, micro-ônibus ou van, através de auxílio financeiro para pagamento integral ou parcial, quando disponibilizados recursos na matriz orçamentária.

- a) O pedido (formulário) deve ser entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC, devidamente assinado por um dos representantes discentes do PPGEGC/UFSC;
- b) Deve estar anexada ao formulário a lista de alunos que participarão do evento com seus respectivos CPF;

- c) Ter pelo menos (05) cinco alunos de PPGE GC/UFSC, com artigos (diferentes) aceitos para apresentação oral ou poster no referido evento; e
- d) O ressarcimento da taxa de inscrição no evento e o custo com a confecção do pôster/banner, está condicionado a satisfação do item 4.3.

Obs.: O transporte coletivo é estendido a todos os alunos matriculados no PPGE GC/UFSC.

5 Da solicitação do auxílio financeiro

Solicitações de auxílio financeiro deverão estar providas de todos os documentos necessários para sua análise, conforme disposto no anexo I:

- a) A solicitação deverá ser feita em formulário específico (anexo I) pelo discente, ou representante discente no caso do item 4.4 à Coordenação do PPGE GC/UFSC e enviado ao e-mail: auxilio.eventos@egc.ufsc.br de acordo com o cronograma definido no Item 7;
- b) A secretaria verificará a documentação conforme Anexo I e encaminhará à Comissão de Auxílio Evento para análise de mérito;
- c) A apreciação das solicitações pelo PPGE GC/UFSC será sempre no início de cada mês, de acordo com o cronograma do item 6;
- d) O valor do auxílio financeiro será decidido pelo PPGE GC/UFSC, levando em conta a disponibilidade de recursos da matriz orçamentária, a obtenção de outras fontes de financiamento complementar recebidas pelo discente e as características do evento quanto ao tipo, regional, nacional ou internacional, país sede do evento, entre outros. Os valores de referência encontram-se no Anexo IV.

6 Da prestação de contas e reembolso

6.1 O reembolso no valor previamente aprovado será feito pelo Coordenador do PPGE GC/UFSC, via cheque nominal dos gastos comprovados, por meio da apresentação de:

- ✓ documentos fiscais e/ou recibos comprobatórios dos gastos necessários de acordo com a orientação descrita no anexo II;
- ✓ certificado de apresentação do trabalho e participação no evento;
- ✓ comprovante da taxa de inscrição no evento quitado; e
- ✓ cópia da 1ª. Página e/ou 2ª. do artigo (que conste pelo menos os autores, a filiação dos autores, o resumo e início da introdução) e da página que contém o agradecimento à CAPES.

6.2 Para obter o reembolso, o beneficiário deverá apresentar ao PPGE GC/UFSC, **no prazo de até 30 (trinta) dias** após a participação no evento, a sua prestação de contas.

7 Do Cronograma

A solicitação deverá ser encaminhada, por meio de formulário do Anexo I. via o e-mail auxilio.eventos@egc.ufsc.br na observância do cronograma abaixo:

Mês de realização do evento	Data limite de solicitação	Data de Divulgação do Resultado
Janeiro	Até 30 de Outubro	Até 10 de Dezembro
Fevereiro	Até 30 de Novembro	Até 10 de Janeiro
Março	Até 30 de Dezembro	Até 10 de Fevereiro
Abril	Até 30 de Janeiro	Até 10 de Março
Maior	Até 30 de Fevereiro	Até 10 de Abril

Junho	Até 30 de Março	Até 10 de Maio
Julho	Até 30 de Abril	Até 10 de Junho
Agosto	Até 30 de Maio	Até 10 de Julho
Setembro	Até 30 de Junho	Até 10 de Agosto
Outubro	Até 30 de Julho	Até 10 de Setembro
Novembro	Até 30 de Agosto	Até 10 de Outubro
Dezembro	Até 30 de Setembro	Até 10 de Novembro

8 Liberação dos Recursos

Os recursos serão concedidos na forma de reembolso nas modalidades previstas no item 3, conforme anexo II, de acordo com a disponibilização de recursos na matriz orçamentária.

Aprovado pelo Colegiado em 11 de junho de 2017.

Profa. Gertrudes Aparecida Dandolini, Dra.
Coordenadora do PPGEGC